COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220439

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Pres. Getulio Vargas, s/nº, Centro de Ipixuna do Pará/PA, CEP 68637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) NAGELA COSTALONGA CADE, SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL, portador do CPF nº 079.419.317-02, residente na TRAVESSA PEDRO AIRES - S/N, e de outro lado a firma R P S DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.288.529/0001-30, estabelecida à Rua Fé em Deus, 17, sala 01, Mangueirão, Belém -PA, CEP 66640-520, CENTRO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, residente na Av. Major Aviador Seda, 106, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-210, portador do(a) CPF 006.293.392-28, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 037/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011173	ABRIDOR DE LATA - Marca.: EUROPA Material aço inoxidável, uso: garrafa/lata.	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
011175	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 75 32LTS - Marca.: EIRILAR Bacia multiuso; Aproximadamente 70cm de diâmetro.	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
011192	COLHER DE INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA colher para servir, em inox, tamanho 33cm	UNIDADE	12,00	29,700	356,40
011200	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 LITROS - Marca.: EIRILAR Escorredor industrial para arroz, macarrão e afins (5 Litros)de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão. Altura: 16cm, Diâmetro da boca: 30cm, Diâmetro do fundo: 20cm	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
011203	FACA DE COZINHA - Marca.: EIRILAR com cabo de polipropileno na cor preta, resistente e confortável no manuseio. Lâmina em aço inox de 7 polegadas.	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
011210	GARFO DE MESA INOX - Marca.: MARTINAZZO totalmente em aço inox.	UNIDADE	25,00	2,050	51,25
011215	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, COM TAMPA ROSCA - Marca.: INVICTA	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
011231	CANECÃO (LEITEIRA) GRANDE 4,5 LITROS - Marca.: PISA canecão de alumínio reforçado com cabo de baquelite.	UNIDADE	1,00	53,900	53,90
011233	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: EIRILAR em alumínio polido de alta qualidade, cabo em baquelite e trava de segurança	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
011235	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30LITROS - Marca.: FULG Altura x Largura: 33 cm x 34 cm, em aluminio polido, com trava de segurança, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, estrutura mais espessa, capacidade para 30 litros, possuir selo do INMETRO.	UNIDADE	1,00	1.110,000	1.110,00
011241	REGISTRO P/ FOGÃO INDUSTRIAL COMPLETO - Marca.: IMAR Registro de gás completo, alta pressão. Aplicação: Fogão industrial/ Botijão.	UNIDADE	1,00	75,580	75,58
011243	RALADOR DE ALIMENTOS, QUATRO LADOS, MATERIAL INOX - Marca.: LUMAR Tamanho médio.	UNIDADE	1,00	31,130	31,13
011246	JOGO DE TAÇA PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, INCOLOR, CAP ACIDADE 250ml - Marca.: WHEATON Jogo com 06 unidades.	JOGO	1,00	49,000	49,00
011250	TOALHA DE MESA EM TECIDO - Marca.: PLASTIVINIL Toalha de Mesa Retangular Material: 80% algodão e 20% poliéster dimensões aproximadas: 02x02m	UNIDADE	1,00	132,200	132,20
012253	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: MARTINAZZO totalmente em aço inox.	UNIDADE	12,00	1,690	20,28
012254	FACA DE MESA DE SERRA INOX - Marca.: TRAMONTINA Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho.	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
012268	CONCHA EM INOX GRANDE - Marca.: SIMONAGGIO em aço inox inoxidável de alta qualidade. Tam. 30cm. Com furo para pendurar.	UNIDADE	1,00	46,340	46,34
012271	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA CAP.1 LITRO - Marca.: ALAD	UNIDADE	3,00	36,900	110,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	em polipropileno com capacidade para 1 litro, com tampa de rosca com ótima vedação, evitando que o líquido vaze. Altura: 29,2 Largura: 10,7 Profundidade: 14,1. Material: Ampola em vidro, tampa em poliprolileno.				
	Polipropileno, Tampa:				
012771	FACA EM AÇO INOX TAM 30CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	68,220	136,44
012986	TACHO EM ALUMÍNIO POLIDO - 50 LITROS - Marca.: PISA	UNIDADE	1,00	399,800	399,80
	Tacho em alumínio polido grande, grosso e Resistente, com tampa				
014753	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - Marca.: AMILPLAST	UNIDADE	1,00	52,760	52,76
	polietileno, resistente, fácil higienização, tamanho 50x30x1,5cm				
014754	COPO DE VIDRO AMERICANO 200ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	50,00	2,590	129,50
016175	ASSADEIRA DE COZINHA, FORMATO REDONDO, MATERIAL ALUMÍNIO - Marca.: PISA	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
	Medidas aproximadas: Altura 6,0cm; Diâmetro 30cm.				
016180	BANDEJA DE PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 37cm - Marca.: MB	UNIDADE	1,00	9,520	9,52
	Diâmetro 37cm (aproximadamente); Aplicação: Servir líquidos e alimentos material plástico resistente.				
016181	BANDEJA DE PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40cm E LARGURA 33cm - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	1,00	47,390	47,39
	Medidas aproximadas 40x33cm; Aplicação: servir líquidos e alimentos. Material plástico resistente.				
016182	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CAPACIDADE 50 LITROS - Marca.: ISOFORT	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
016183	COLHER ESCUMADEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 33cm - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
	Dimensão 33cm (Aproximadamente).				
016184	COLHER PARA ARROZ, MATERIAL INOX, TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	26,580	26,58
	Medidas: 38cm e 9cm da parte côncava (aproximadamente).				
016185	COLHER DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE, 40cm DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) - Marca.: GENÉRICOS	UNIDADE	1,00	18,900	18,90
016190	PANELA CAÇAROLA BAIXA, MATERIAL ALUMÍNIO Nº38, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS - Marca.: EIRILAR 719	UNIDADE	1,00	249,800	249,80
	Características adicionais: 2 alças e tampa. Capacidade aproximada 20 litros, em alumínio reforçado e alças em baquelite				
016191	PANELA CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO Nº 45, CAPACIDADE 70 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
	Capacidade 70 litros (aproximadamente); com tampa e duas alças reforçadas.				
016192	PANELA CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO Nº 50, CAPACIDADE 80 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
	Capacidade 80 litros (aproximadamente); Com tampa e duas alças reforçadas. alumínio reforçado e alças em baquelite.				
016193	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITRO - Marca.: PLASÚTIL	UNIDADE	1,00	6,770	6,77
	Para acondicionar alimentos.				
016194	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS - Marca.: PLASÚTIL	UNIDADE	1,00	8,070	8,07
	Para acondicionar alimentos.				
016195	RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: BIOPRATIKA	UNIDADE	1,00	87,100	87,10
	Para acondicionar alimentos.				
016694	JARRA PARA ÁGUA 3 LITROS - Marca.: NIQUELART	UNIDADE	1,00	63,570	63,57
	MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 3 LITROS				
016695	JOGO DE XICARAS P/CAFÉ - Marca.: WHEATON	JOGO	1,00	55,000	55,00
	COM PIRES, VIDRO TEMPERADO,TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 Á 250 ML, JOGO COM 6 PEÇAS;				
016696	JOGO DE XICARAS P/CHÁ 6 PEÇAS - Marca.: WHEATON	JOGO	4,00	162,000	648,00
	VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 ML, 6 PEÇAS				
016697	PRATO FUNDO CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: LUVIDART	CAIXA	5,00	179,000	895,00
	VIDRO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES				
016701	CAIXA TÉRMICA, C/ALÇAS NAS LATERAIS - Marca.: SOPRAN	UNIDADE	1,00	162,750	162,75
	com alças nas laterais, dreno lateral para retirada de água, capacidade de 30 litros				
				VALOR GLOBAL R$	6.930,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 6.930,73 (seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 037/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 037/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 037/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1202.082440008.2.073 Manutenção do CRAS , Classific ação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.601,97, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 75,58, Exercício 2022 Atividade 1202.081220008.2.060 Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 777,05, Exercício 2022 Atividade 1202.082430008.2.106 Ampliação e Manutenção do SAI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 476,13 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autoriza ção de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pú blica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 037/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NAGELA COSTALONGA CADE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 18 de Julho de 2022.

NAGELA COSTALONGA CADE:07941931702
Assinado de forma digital por NAGELA COSTALONGA CADE:07941931702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

R P S DE OLIVEIRA EIRELI:41288529000130
Assinado de forma digital por R P S DE OLIVEIRA EIRELI:41288529000130
Dados: 2022.07.18 10:20:33 -03'00'

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 41.288.529/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1._____ 2._____